



Município de Dois Vizinhos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018
PROCESSO 166/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREÂMBULO

Solicitante:	Secretaria de Administração e Finanças
Critério de Julgamento das Propostas:	Menor Preço por Lote (desconto linear em todos os itens do lote)
Credenciamento e Recebimento dos Envelopes:	Dia: 2 de julho de 2018 Hora: até as 14 horas e 30 minutos Horário de Brasília
Início da Sessão Pública:	Dia: 2 de julho de 2018 Hora: até as 14 horas e 40 minutos Horário de Brasília
Local:	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

RAUL CAMILO ISOTTON, PREFEITO DE DOIS VIZINHOS, faz saber pelo presente EDITAL que, se encontra aberta a Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, FLUÍDOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FINS DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal n.º 1994/2015, Decreto n.º 3.555/2000, Decretos Municipais 12070/2015 e 13007/2016 e demais legislações aplicáveis e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147/2014, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entende-se como local, assim definida as empresas com sede dentro do limite geográfico do município de Dois Vizinhos conforme Lei Municipal n.º 1994/2015 e Decreto Municipal n.º 12070/2015.

A sessão de processamento do Pregão será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná na sala de licitações e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 002/2018.

OS PARTICIPANTES AO CHEGAREM À PREFEITURA DEVERÃO ENCAMINHAR-SE IMEDIATAMENTE À SALA DE LICITAÇÕES. EM CASO DE REUNIÕES OU AGLOMERAÇÕES DE LICITANTES, DENTRO DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA, SERÁ CONSIDERADO CONLUÍO E AS EMPRESAS ENVOLVIDAS NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME.

Será de responsabilidade dos interessados acompanharem no site do Município www.doisvizinhos.pr.gov.br e outros meios de comunicação, qualquer alteração de data e horário, adendo modificar, errata e esclarecimentos.

DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.



Município de Dois Vizinhos

Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme § 2º do art. 41 da lei n.º 8.666/93.

Serão apreciados apenas os pedidos de impugnação de edital que forem protocolados no Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura de Dois Vizinhos, sendo vedada a interposição por qualquer outro meio.

A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, FLUÍDOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FINS DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I** deste edital.

1.2. O **Município de Dois Vizinhos** não está obrigado a adquirir os produtos cotados pelos proponentes vencedores e nem as quantidades indicadas no **ANEXO I**. O consumo será conforme a necessidade.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderão participar da presente Licitação:

a) As que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;

c) As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

d) Servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

e) Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Administração Pública, será elegível para participar deste processo licitatório.

2.2. A apresentação de propostas para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos interessados, das condições constantes neste Edital e em seus Anexos.

2.3. Somente poderão participar do presente certame as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.4. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.5. Cada empresa licitante poderá ter apenas um representante oficial no certame licitatório. O representante da empresa poderá ser um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários legalmente identificados, ou pessoa física habilitada, mediante apresentação do instrumento de procuração ou de credenciamento, com poderes para tratar de assuntos pertinentes ao certame licitatório.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A documentação referente ao “credenciamento” deverá ser apresentada **fora dos envelopes** de **PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO** acompanhada de documento de identidade. Sendo:



Município de Dois Vizinhos

Declaração de Pleno Atendimento (conforme modelo - Anexo III);

Certidão Simplificada (**emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado**), de que está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, expedida a menos de **180 (cento e oitenta) dias**. Para as Certidões Simplificadas emitidas pela internet, estas poderão ser aceitas desde que a comissão possa verificar sua autenticidade;

No caso de Cooperativa – Declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar 123/2006.

No caso de Micro Empreendedor Individual - MEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (emitida pelo Portal do Empreendedor).

3.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.2.1. Se representante legal, deverá apresentar: o estatuto social, **contrato social com todas as alterações ou consolidado**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;

3.2.2. Se procurador deverá apresentar: Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, e acompanhado do estatuto social, **contrato social com todas as alterações ou consolidado** sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;

3.3. Declaração de “**Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Proposta**”.

3.3.1. Pela não apresentação da declaração de “**Pleno atendimento aos requisitos da habilitação e proposta, e dos demais documentos necessários para o credenciamento**” fora dos envelopes n°s 1 e 2, a empresa será automaticamente eliminada do certame.

3.3.2. A APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DIVERGENTE DO MODELO EM ANEXO NO EDITAL, ACARRETARÁ NO NÃO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE.

3.4. Importante: Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.5. Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do **Item 3–DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**.

3.6. Após a entrega dos envelopes para participação da licitação o representante da licitante não poderá se ausentar da sala, salvo autorização do Pregoeiro, e devem manter-se em silêncio, manifestando-se somente nos respectivos lances ou por questão de ordem, sob pena de desclassificação.

3.7. No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviada a declaração de “Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação”, fora dos envelopes n°s 1 e 2. Na falta deste documento a empresa será automaticamente eliminada do certame, a critério do pregoeiro, obedecendo ao princípio da competitividade.

3.8. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)
PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2018**

**ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)
PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2018**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES



Município de Dois Vizinhos

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, receberá os Envelopes de N° 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS e N° 02 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.2. Em seguida se fará o credenciamento dos representantes legais para participar e dar lances.

4.3. Encerrado o prazo estabelecido para credenciamento, mas não sendo possível o término do credenciamento dos licitantes, o pregoeiro, informando aos presentes poderá continuar o credenciamento, visando sanar pequenas falhas, desde que nenhuma proposta de preços tenha sido conhecida pelos presentes.

4.4. A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após início da sessão de disputa do lote que for participar, será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O ENVELOPE/INVÓLUCRO N.º 01 DEVERÁ CONTER:

PROPOSTA IMPRESSA EM PAPEL A-4, CONFORME ARQUIVO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO, COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA COM CARIMBO QUE CONSTE O NÚMERO DO CNPJ DA MESMA (CARIMBO COM CNPJ OPCIONAL).

ARQUIVO DE PROPOSTA EM MEIO DIGITAL (CD-R ou PEN-DRIVE), PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE APURAÇÃO, COM TODOS OS DADOS DA PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, FICANDO A CRITÉRIO DA EMPRESA A OPÇÃO DA MÍDIA A SER UTILIZADA.

5.1.1. Na proposta de preços a ser preenchida **DEVERÁ CONSTAR QUANDO FOR PRODUTO A MARCA E QUANDO FOR SERVIÇOS A PROCEDÊNCIA (FORNECEDOR)** dos produtos ou serviços licitados.

5.1.1.1. No caso da não informação da marca, quando o objeto licitado for “serviços”, o pregoeiro poderá manter a proposta mediante informação em ata, e a marca a ser adotada será considerada como a razão social de empresa.

5.1.2. A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA SE O ARQUIVO DIGITAL (CD-R ou PEN-DRIVE) NÃO FOR APRESENTADO, SE O MESMO NÃO ESTIVER NO FORMATO DISPONIBILIZADO NO SITE DO MUNICÍPIO COM A EXTENSÃO ESL, SE ESTIVER INCOMPLETO OU NÃO FOR POSSÍVEL EFETIVAR A LEITURA E IMPORTAÇÃO DOS DADOS.

5.1.3. A empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos.

5.1.4. Recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital.

5.2. Todas as propostas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

5.3. A Proposta de Preços deverá ser preenchida com 2 (duas) casas decimais.

5.4. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

5.5. O arquivo com a Proposta de Preços estará disponível no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br, na guia Licitações e Propostas, onde também se encontram disponíveis o manual para preenchimento da proposta e o Programa ESPropostas que disponibiliza o preenchimento da mesma.

5.6. A Proposta de Preços Impressa e a mídia com o arquivo digital deverão ser acondicionadas no **ENVELOPE nº 1**, que deverá ser entregue no ato do credenciamento devidamente fechado no qual se identifiquem, **externamente, o nome do licitante, o número do Pregão, conforme o exemplo constante no item 3.8.**

5.7. No preço unitário por item do objeto licitado, deverá constar até **2 (duas) casas decimais**, valor total e valor total do item, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **ANEXO I**;

5.8. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.



Município de Dois Vizinhos

Nota 1: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

5.9. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de **Menor Preço por Lote** e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

6.2. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.3. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, seguindo os critérios da Lei Federal 123/2006.

6.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.7. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.8. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado.

6.9. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.10. No caso de empate fica assegurado a critério do pregoeiro método de sorteio se assim desejar para declaração do vencedor do certame.

6.11. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.12. As empresas que não forem vencedoras terão seus Envelopes de **N.º 02**, referente à documentação, devolvidos após o encerramento da sessão pública, e será constado em ata.

6.13. A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Administração, conforme previsto neste Edital.

7. DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

7.1. NO ENVELOPE N.º 02 DEVERÃO SER ACONDICIONADOS OS DOCUMENTOS SEGUINDO RIGOROSAMENTE A ORDEM ABAIXO DESCRITA:



Município de Dois Vizinhos

7.1.1	CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL , emitido pela Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, em plena validade. Pela apresentação do Certificado, a empresa fica ISENTA de apresentar os documentos relacionados no item 7.1.2 ao 7.1.10, por já terem sido exigidos na efetivação do Cadastro. (O Certificado de Registro Cadastral não é obrigatório para a Habilitação).
7.1.2	Cópia do Comprovante de Inscrição no CNPJ/MF ;
7.1.3	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade;
7.1.4	Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União , na forma da Lei. (Deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página) e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS , demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do seu prazo de validade;
7.1.5	Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
7.1.6	Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal no domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei, aceita pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, contados da data de sua emissão, se outro prazo de validade não constar do documento, na forma da Lei, se outro prazo não estiver descrito no documento;
7.1.7	Prova de Regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) , demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do seu prazo de validade;
7.1.8	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT , expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias , se outro prazo não estiver descrito no documento;
7.1.9	Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Registrado nos órgãos competentes); Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (Registrado nos órgãos competentes); O Balanço Patrimonial exigível na forma da Lei compreende o Balanço Patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis - DRE, (DFC, DMPL, etc), Notas Explicativas, com o devido registro na Junta Comercial, já para as empresas que optaram pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED fica substituído a exigibilidade do registro na Junta Comercial pela apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.
7.1.10	Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação, se outro prazo não estiver descrito no documento;
7.1.11	Declaração Unificada (conforme modelo – Anexo IV);

Nota: Todos os documentos impressos devem preferencialmente ser em papel reciclável.

IMPORTANTE:

7.2. A não apresentação dos documentos mencionados no item 7 (DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO) acarretará na inabilitação do licitante.

7.3. A APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÕES DIVERGENTES DOS MODELOS EM ANEXO NO EDITAL, ACARRETERÁ NA INABILITAÇÃO DO LICITANTE.

7.4. A relação de documentos necessários para o cadastramento, está disponível às empresas no endereço www.doisvizinhos.pr.gov.br, Serviços/Certificado de Registro Cadastral. As empresas deverão fazer a juntada de documentos em atendimento ao edital de Chamamento supracitado e entregar no Departamento de Compras deste Município para emissão/liberação do Certificado de Registro Cadastral.

7.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Município de Dois Vizinhos

7.5.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, e/ou aquisição, ou revogar a licitação.

7.6. Todos os documentos solicitados neste Pregão deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas em cartório ou por servidor municipal designado para tal, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação, **não serão autenticados documentos das proponentes após o início do certame;**

7.7. Poderão ser aceitos documentos emitidos via INTERNET, neste caso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da Habilitação da proponente, deverão comprovar a veracidade das informações contidas no documento, através da própria INTERNET.

7.8. Acaso todos os licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas fundadas das causas referidas no art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na sessão Pública supracitada, terão o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentarem as contra razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contra razões do recurso deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura de Dois Vizinhos, encaminhadas ao Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias corridos, sendo vedada a apresentação por qualquer outro meio.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10. DO VALOR

10.1. O valor total estimado para esta licitação será de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, conforme **Anexo I – Termo de Referência**.

10.2. Justificativa para Desconto Linear:

a) Pois é impossível prever o quantitativo de itens que serão necessários para a execução do objeto, imprevisão esta que via de regra, somente é forte o suficiente para permitir a contratação pelo maior desconto linear quando existe uma infinidade de variáveis possíveis de serviços ou itens que potencialmente poderão ser requisitados, sem haver certeza ou não de sua necessidade durante a execução contratual;

b) Também por que o segmento do mercado tem lucros razoavelmente constantes em termos proporcionais ao custo unitário do item ou serviço comprado;



Município de Dois Vizinhos

c) Também por que a tabela de referência de preços unitários é aceita pelo segmento do mercado potencialmente interessado na licitação.

10.2. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Administração e Finanças, em até **30 (trinta) dias**, após a entrega e aceitação dos produtos ou serviços (**entrega parcial ou total**), mediante apresentação da Nota Fiscal, com as necessárias anotações e carimbo do Termo de Recebimento e Aceitação, conforme Decreto nº 13607/2017 com visto do responsável.

11.1.2. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do **INSS, FGTS e MUNICIPAL**, devidamente válidas, bem como as guias de recolhimento de INSS e FGTS para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93.

11.1.3. O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, neste edital, conforme Legislação vigente.

11.2. Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.

11.3. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

11.4. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

11.5. O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

11.5.1. As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emitilas conforme legislação vigente no Estado sede.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta das seguintes dotações:

DOTAÇÃO			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2018	01230	06.001.04.122.0003.2033	00000

13. DA VIGÊNCIA

13.1. A presente Ata de Registro de preços terá a duração de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

14. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, após a publicação da homologação do certame, junto ao Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, sita à Avenida Rio grande do Sul, 130 – centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP: 85.660-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após a convocação.

14.2. O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 7 da Lei no 10.520/02.

15. FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços, o Departamento de Compras e Licitações deverá requisitar do(s) detentor(res) da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos ou serviços registrados mediante requisição padronizada pela Administração Municipal contendo no mínimo:



Município de Dois Vizinhos

- a) número da Ata;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data
- f) nome e assinatura do solicitante.

15.2. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela nota de empenho de despesa na forma do artigo 62 da Lei nº. 8.666/93.

15.3. O compromisso de fornecimento dos produtos, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, de **Requisição de Compra** da unidade requisitante ou Nota de Empenho, decorrente da Ata que substitui o Termo de Contrato.

15.4. O ato de fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizado através de Nota de Empenho, pelo(s) seu(s) detentores.

15.5. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Departamento de Compras designado como requisitante autorizado pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Dois Vizinhos, de forma parcelada.

15.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória com validade perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

15.7. As especificações ou descrições do objeto, que implicará o conjunto de elementos necessários e suficientes estão inseridas na Tabela do Sistema de Referência Audatex, e também no preço praticado ao consumidor final pelas concessionárias da marca do veículo.

15.8. Quando os preços dos produtos não constarem na tabela de preços do sistema Audatex, o preço será poderá ser baseado no preço praticado ao consumidor final pelas concessionárias da marca do veículo. Os produtos/materiais/flúidos deverão ser genuínos ou homologados pelas montadoras.

15.9. Entendem-se por homologadas aquelas que por Certidão das montadoras podem ser utilizadas no lugar das peças genuínas ou originais sem comprometer a segurança do veículo.

15.10. O município poderá optar ainda pela cotação mediante três orçamentos em empresas idôneas do ramo pertinente ao objeto, sendo que a proponente deverá aplicar o desconto oferecido, sobre o menor dos orçamentos apresentados. No entanto porém, jamais poderá o orçamento ser superior ao praticado pela concessionária da marca do veículo.

16. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

16.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela nota de empenho de despesa na forma do artigo 62 da Lei nº. 8.666/93.

16.2. O compromisso de fornecimento dos produtos, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, de **Requisição de Compra** da unidade requisitante ou Nota de Empenho, decorrente da Ata que substitui o Termo de Contrato.

16.3. O ato de fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizado através de Nota de Empenho, pelo(s) seu(s) detentores.

16.4. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Departamento de Compras designado como requisitante autorizado pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Dois Vizinhos, de forma parcelada.

16.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória com validade perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



Município de Dois Vizinhos

17. ENTREGA e EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Os materiais/serviços, objetos desta licitação, deverão ser entregues no Departamento de Gestão de Frotas (sem ônus de entrega), no endereço Rua Tiradentes, n° 700, Centro Sul – Dois Vizinhos - PR, mediante autorização/requisição do Departamento de Compras e Licitações e poderá ser fiscalizado pela Comissão Especial, designada pelo Decreto n.º 13607/2017.

17.2. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Departamento de Compras e Licitações no prazo máximo de 04h00min para valores inferiores a R\$ 500,00 (quinhentos reais), e até 48h00min para valores superiores, contados do momento do recebimento da requisição de compras de materiais.

17.3. Para os serviços mecânicos será considerada como parâmetro à hora técnica, e a proponente vencedora deverá realizar os serviços com até 24h00min da solicitação de serviços junto ao sistema de Frotas do município, salvo quando a recuperação exigir equipamentos especiais. Quando isso ocorrer, o transporte dos equipamentos até o local de recuperação, assim como o transporte de volta até o sistema de Frotas deste município será de responsabilidade da proponente vencedora do certame (sem ônus ao Município).

17.4. Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

17.5. As peças/materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n° 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17.6. Da Validade: Os produtos objetos desta licitação, no ato da entrega, deverão estar no mínimo 70% (setenta por cento) da vigência estipulada pelo fabricante a transcorrer.

17.7. Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes da proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

17.8. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada sanção prevista no edital e na legislação vigente.

18. GESTÃO E CONTROLE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Administração Municipal designa o Senhor José Carlos Ferrareze do Departamento de Frotas, como gestor da Ata de Registro de Preços que será responsável pelos pedidos efetuados, pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos na Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Art. 67 da Lei 8.666/93. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

19. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

19.1. O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se da pesquisa de preços ou de outro processo disponível;

19.2. O Departamento de Compras e Licitações, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

20. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

20.1. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) pelo Município de Dois Vizinhos, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;



Município de Dois Vizinhos

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de Dois Vizinhos, nos termos legais;

c) por relevante interesse do Município de Dois Vizinhos, devidamente justificado.

21. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

21.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

21.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

21.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual.

22.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

22.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

23. DA RESCISÃO

23.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

23.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

23.3. Verificada qualquer infração do Contrato, o Município independentemente de notificação judicial, poderá rescindir o Contrato.

24. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1. O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições da Lei 8 Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal nº 1994/2015, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto Municipal 13007/2016 e 12070/2015, e demais legislações aplicáveis e, ainda pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente a matéria.

25. CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.



Município de Dois Vizinhos

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Dois Vizinhos, Departamento de Administração aos cuidados do senhor Claudinei Schreiber, ou fone 46 3536 8848, preferencialmente, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

26.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Administração.

26.3. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.

26.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e o e-mail.

26.5. Administração poderá revogar a licitação por interesse pública, devendo anula – lá por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

26.6. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I** – Termo de Referência;
- Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços (contrato);
- Anexo III** – Declaração de Pleno Atendimento;
- Anexo IV** – Declaração Unificada.

26.7. O Edital relativo ao objeto desta licitação encontra-se à disposição dos interessados também na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - Departamento de Administração.

26.8. Todas e quaisquer alterações referentes a este edital estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.doisvizinhos@pr.gov.br.

26.9. O pregoeiro, mediante juízo de razoabilidade poderá interpretar as cláusulas constantes no presente edital de forma abrangente, objetivando escolher a proposta mais vantajosa à Administração, respeitando o Princípio da Competitividade, bem como o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o particular.

Dois Vizinhos, 18 de junho de 2018.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



Município de Dois Vizinhos

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, FLUIDOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FINS DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por um período de 12 (doze) meses.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. O presente instrumento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para cada item, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL N° 080/2018**. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes na tabela abaixo e observados dos esclarecimentos constantes deste anexo:

2.2. O quantitativo de produtos/serviços foram baseados na média do histórico dos últimos 12 (doze) meses.

LOTE: 1 - MATERIAIS						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	23059	MATERIAIS/FLUIDOS/ACESSORIOS/SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS COM BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX.	1,00	UN	80.000,00	80.000,00
TOTAL						80.000,00
LOTE: 2 - MANGUEIRAS						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	31203	PEÇAS/SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS aquisição de mangueiras hidráulicas, terminais e serviços: para manutenção de caminhões, máquinas rodoviárias e agrícolas da frota municipal.	1,00	UN	80.000,00	80.000,00
TOTAL						80.000,00

3. ENTREGA e EXECUÇÃO

3.1. Os materiais/serviços, objetos desta licitação, deverão ser entregues no Departamento de Gestão de Frotas (sem ônus de entrega), no endereço Rua Tiradentes, n° 700, Centro Sul – Dois Vizinhos - PR, mediante autorização/requisição do Departamento de Compras e Licitações e poderá ser fiscalizado pela Comissão Especial, designada pelo Decreto n.º 13607/2017.

3.2. A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Departamento de Compras e Licitações no prazo máximo de 04h00min para valores inferiores a R\$ 500,00 (quinhentos reais), e até 48h00min para valores superiores, contados do momento do recebimento da requisição de compras de materiais.

3.3. Para os serviços mecânicos será considerada como parâmetro à hora técnica, e a proponente vencedora deverá realizar os serviços com até 24h00min da solicitação de serviços junto ao sistema de Frotas do município, salvo quando a recuperação exigir equipamentos especiais. Quando isso ocorrer, o transporte dos equipamentos até o local de recuperação, assim como o transporte de volta até o sistema de Frotas deste município será de responsabilidade da proponente vencedora do certame (sem ônus ao Município).

3.4. Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

3.5. As peças/materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n° 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



Município de Dois Vizinhos

3.6. Da Validade: Os produtos objetos desta licitação, no ato da entrega, deverão estar no mínimo 70% (setenta por cento) da vigência estipulada pelo fabricante a transcorrer.

3.7. Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes da proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

3.8. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada sanção prevista no edital e na legislação vigente

SERÃO DESCLASSIFICADAS AS EMPRESAS QUE:

ALTERAREM AS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS DESCRITOS NESTE ANEXO;

NÃO APRESENTAREM A MARCA OU PROCEDÊNCIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS OFERTADOS, CONFORME SOLICITADO NO ITEM 5 DO EDITAL.



Município de Dois Vizinhos

**ANEXO II - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)
REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº
PREGÃO Nº 080/2018**

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezoito, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor Raul Camilo Isotton, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 080/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu responsável legal o Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, FLUÍDOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FINS DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Tabela

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços dos produtos estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R\$(.....).

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de preços terá a duração de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos **produtos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

A **Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras e Licitações**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- a) número da Ata;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data
- f) nome e assinatura do solicitante.

Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA e EXECUÇÃO

Os materiais/serviços, objetos desta licitação, deverão ser entregues no Departamento de Gestão de Frotas (sem ônus de entrega), no endereço Rua Tiradentes, nº 700, Centro Sul – Dois Vizinhos - PR, mediante autorização/requisição do



Município de Dois Vizinhos

Departamento de Compras e Licitações e poderá ser fiscalizado pela Comissão Especial, designada pelo Decreto n.º 13607/2017.

A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações do Departamento de Compras e Licitações no prazo máximo de 04h00min para valores inferiores a R\$ 500,00 (quinhentos reais), e até 48h00min para valores superiores, contados do momento do recebimento da requisição de compras de materiais.

Para os serviços mecânicos será considerada como parâmetro à hora técnica, e a proponente vencedora deverá realizar os serviços com até 24h00min da solicitação de serviços junto ao sistema de Frotas do município, salvo quando a recuperação exigir equipamentos especiais. Quando isso ocorrer, o transporte dos equipamentos até o local de recuperação, assim como o transporte de volta até o sistema de Frotas deste município será de responsabilidade da proponente vencedora do certame (sem ônus ao Município).

Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

As peças/materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Da Validade: Os produtos objetos desta licitação, no ato da entrega, deverão estar no mínimo 70% (setenta por cento) da vigência estipulada pelo fabricante a transcorrer.

Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes da proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada sanção prevista no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da entrega do objeto, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal, certidões negativas do **INSS, FGTS e MUNICIPAL**.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

As notas fiscais, após aceitas pelo Departamento de Compras e Licitações, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação;
O número da Ata e da Requisição de Compras;
Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.



Município de Dois Vizinhos

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 8 (oito) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÃO			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2018	01230	06.001.04.122.0003.2033	00000

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao(a) Sr.(a)(*) portador(a) do RG sob nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: (** nome indicado no termo de indicação do responsável*)

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os servidores do Departamento de Esportes e Lazer, fone: 3536 5712, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras e Licitações, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.



Município de Dois Vizinhos

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Dois Vizinhos, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Dois Vizinhos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



Município de Dois Vizinhos

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 080/2018** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 080/2018**.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Raul Camilo Isotton**, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pelo **Sr. -----**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Dois Vizinhos, de de 2018.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Razão Social da Empresa
Detentora da Ata
Representante Legal



Município de Dois Vizinhos

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

*FORA DOS ENVELOPES 01 e 02,
JUNTO COM O CREDENCIAMENTO*

À Comissão de Licitações

À
Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n° 080/2018

A empresa....., estabelecida.....inscrita no CNPJ sob o n°declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que **ATENDEMOS PLENAMENTE** aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que **CUMPRE PLENAMENTE** os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei n° 10.520, de 17/07/2002.

....., de de 2018.

Assinatura do Responsável Legal da empresa
Nome e n° do CPF

Carimbo do CNPJ da empresa

(*) **NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES 01 E 02, NO INÍCIO DA SESSÃO.**



Município de Dois Vizinhos

ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA (modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n° 080/2018

RAZÃO SOCIAL e CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalvamos ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação neste mesmo documento).

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA:

RAMO DE ATIVIDADE N°:

INSCRIÇÃO ESTADUAL N°:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N°:

4- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7- Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob n.º _____, e RG n° _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Presencial n.º/2017 bem como todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços (Contrato).

8- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei n° 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n° 01 de 19 de janeiro de 2010.

..... de 2018.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa



Município de Dois Vizinhos

TABELA DE PREÇOS MANGUEIRA HIDRÁULICA

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UN	Preço UN
1	29833	ADAPTADORES JIC 1/2x1/2 AJJ 5-5	METALCONEX	UN	13,90
2	29836	ADAPTADORES JIC 3/4x9/16 AJJ 8-6	METALCONEX	UN	22,98
3	29837	ADAPTADORES JIC 7/8x7/8 AJJ 10-10	METALCONEX	UN	21,95
4	29835	ADAPTADORES JIC 9/16x1/2 AJJ 6-5	METALCONEX	UN	12,55
5	29834	ADAPTADORES JIC 9/16x9/16 AJJ 6-6	METALCONEX	UN	13,98
6	29832	ADAPTADORES JIC x BSP 1" 5/16x1" ANJ 20-20	METALCONEX	UN	59,55
7	29831	ADAPTADORES JIC x BSP 7/8x1" ANJ 18-20	METALCONEX	UN	43,49
8	29800	ADAPTADORES NPT 1"x3/4 Ref. ANN 16-12	METALCONEX	UN	25,98
9	29797	ADAPTADORES NPT 1/2x1/2 Ref. ANN 8-8	METALCONEX	UN	15,88
10	29795	ADAPTADORES NPT 1/2x1/4 Ref. ANN 8-4	METALCONEX	UN	14,79
11	29796	ADAPTADORES NPT 1/2x3/8 Ref. ANN 8-6	METALCONEX	UN	15,79
12	29792	ADAPTADORES NPT 1/4x1/4 Ref. ANN 4-4	METALCONEX	UN	14,55
13	29791	ADAPTADORES NPT 1/4x1/8 Ref. ANN 4-2	METALCONEX	UN	17,70
14	29798	ADAPTADORES NPT 3/4x1/2 Ref. ANN 12-8	METALCONEX	UN	18,90
15	29799	ADAPTADORES NPT 3/4x3/4 Ref. ANN 12-12	METALCONEX	UN	22,50
16	29793	ADAPTADORES NPT 3/8x1/4 Ref. ANN 6-4	METALCONEX	UN	12,88
17	29794	ADAPTADORES NPT 3/8x3/8 Ref. ANN 6-6	METALCONEX	UN	14,88
18	29830	ADAPTADORES NPT O-RING 90° Ref. ANJ 18-18	METALCONEX	UN	135,90
19	29829	ADAPTADORES NPT X JIC Ref. ANJ 16-18	METALCONEX	UN	35,99
20	29828	ADAPTADORES NPT X JIC 1x5/16" Ref. ANJ 16-16	METALCONEX	UN	39,90
21	29826	ADAPTADORES NPT X JIC 1"x1" 1/16 Ref. ANJ 16-12	METALCONEX	UN	27,99
22	29827	ADAPTADORES NPT X JIC 1"x7/8 Ref. ANJ 16-14	METALCONEX	UN	26,50
23	29819	ADAPTADORES NPT X JIC 1/2x3/4 Ref. ANJ 8-8	METALCONEX	UN	22,10
24	29818	ADAPTADORES NPT X JIC 1/2x5/8 Ref. ANJ 8-8	METALCONEX	UN	21,80
25	29820	ADAPTADORES NPT X JIC 1/2x7/8 Ref. ANJ 8-10	METALCONEX	UN	26,88
26	29817	ADAPTADORES NPT X JIC 1/2x9/16 Ref. ANJ 8-6	METALCONEX	UN	20,00
27	29811	ADAPTADORES NPT X JIC 1/4x1/2 Ref. ANJ 4-5	METALCONEX	UN	16,90
28	29813	ADAPTADORES NPT X JIC 1/4x3/4 Ref. ANJ 4-8	METALCONEX	UN	19,60
29	29810	ADAPTADORES NPT X JIC 1/4x7/16Ref. ANJ 4-4	METALCONEX	UN	14,80
30	29812	ADAPTADORES NPT X JIC 1/4x9/16Ref. ANJ 4-6	METALCONEX	UN	18,60
31	29824	ADAPTADORES NPT X JIC 3/4x1.1/16 Ref. ANJ 12-12	METALCONEX	UN	19,60
32	29825	ADAPTADORES NPT X JIC 3/4x1.5/16 Ref. ANJ 12-16	METALCONEX	UN	29,60
33	29822	ADAPTADORES NPT X JIC 3/4x3/4 Ref. ANJ 12-8	METALCONEX	UN	27,40
34	29823	ADAPTADORES NPT X JIC 3/4x7/8 Ref. ANJ 12-10	METALCONEX	UN	25,00
35	29814	ADAPTADORES NPT X JIC 3/8x1/2 Ref. ANJ 6-6	METALCONEX	UN	22,00
36	29816	ADAPTADORES NPT X JIC 3/8x3/4 Ref. ANJ 6-8	METALCONEX	UN	23,70
37	29815	ADAPTADORES NPT X JIC 3/8x9/16 Ref. ANJ 6-6	METALCONEX	UN	23,98
38	29821	ADAPTADORES NPT X JIC 5/8x7/8 Ref. ANJ 10-10	METALCONEX	UN	32,70
39	29809	ADAPTADORES ORING X JIC Ref. AOJ 12-8	METALCONEX	UN	21,90
40	29801	ADAPTADORES ORING X JIC 1/2x1/2 Ref. AOJ 5-5	METALCONEX	UN	19,70
41	29808	ADAPTADORES ORING X JIC 3/4x1.1/16" Ref. AOJ 8-12	METALCONEX	UN	21,70
42	29806	ADAPTADORES ORING X JIC Ref. AOJ 8-8	METALCONEX	UN	22,30
43	29807	ADAPTADORES ORING X JIC Ref. AOJ 8-10	METALCONEX	UN	24,40
44	29804	ADAPTADORES ORING X JIC Ref. AOJ 8-6	METALCONEX	UN	19,00



Município de Dois Vizinhos

45	29802	ADAPTADORES ORING X JIC Ref. AOJ 6-5	METALCONEX	UN	18,00
46	29805	ADAPTADORES ORING X JIC Ref. AOJ 6-8	METALCONEX	UN	19,00
47	29803	ADAPTADORES ORING X JIC Ref. AOJ 6-6	METALCONEX	UN	17,00
48	29587	CAPA 1x2 Ref. 2CF - 16	METALCONEX	UN	27,90
49	29594	CAPA 1.1/4x4 Ref. 4CF - 20	METALCONEX	UN	34,50
50	29588	CAPA 1.1/4x2 Ref. 2CF - 20	METALCONEX	UN	35,30
51	29593	CAPA 1x4 Ref. 4CF - 16	METALCONEX	UN	18,80
52	29590	CAPA 1/2x4 Ref. 4CF - 8	METALCONEX	UN	29,70
53	29584	CAPA 1/2x2 Ref. 2CF - 8	METALCONEX	UN	25,90
54	29582	CAPA 1/4x2 Ref. 2CF - 4	METALCONEX	UN	19,20
55	29595	CAPA 1x2 Boca Especial Ref. 6CF - 26	METALCONEX	UN	64,89
56	29581	CAPA 3/16x2 Ref. 2CF - 3 Ref. 2CF-14	METALCONEX	UN	23,90
57	29592	CAPA 3/4x4 Ref. 4CF - 12	METALCONEX	UN	39,80
58	29586	CAPA 3/4x2 Ref. 2CF - 12	METALCONEX	UN	36,90
59	29589	CAPA 3/8"x4 Ref. 4CF - 6	METALCONEX	UN	22,20
60	29583	CAPA 3/8x2 Ref. 2CF - 6	METALCONEX	UN	19,60
61	29591	CAPA 5/8x4 Ref. 4CF - 10	METALCONEX	UN	35,50
62	29585	CAPA 5/8x2 Ref. 2CF - 10	METALCONEX	UN	32,90
63	29630	CAPA PRENSAVEL LEVE 15x10x6 Ref. CL - 10	METALCONEX	UN	14,50
64	29631	CAPA PRENSAVEL LEVE 15x11x7 Ref. CL - 11	METALCONEX	UN	18,60
65	29632	CAPA PRENSAVEL LEVE 15x12x8 Ref. CL - 12	METALCONEX	UN	19,20
66	29633	CAPA PRENSAVEL LEVE 16x13x8 Ref. CL - 13	METALCONEX	UN	19,30
67	29634	CAPA PRENSAVEL LEVE 18x14x8 Ref. CL - 14	METALCONEX	UN	19,60
68	29635	CAPA PRENSAVEL LEVE 19x15x10 Ref. CL - 15	METALCONEX	UN	22,30
69	29636	CAPA PRENSAVEL LEVE 20x16x10 Ref. CL - 16	METALCONEX	UN	23,10
70	29637	CAPA PRENSAVEL LEVE 20x17x11 Ref. CL - 17	METALCONEX	UN	29,90
71	29638	CAPA PRENSAVEL LEVE 22x18x12 Ref. CL - 18	METALCONEX	UN	29,80
72	29639	CAPA PRENSAVEL LEVE 24x19x14 Ref. CL - 19	METALCONEX	UN	35,80
73	29640	CAPA PRENSAVEL LEVE 25x20x14 Ref. CL - 20	METALCONEX	UN	37,50
74	29641	CAPA PRENSAVEL LEVE 25x21x14,5 Ref. CL - 21	METALCONEX	UN	39,30
75	29642	CAPA PRENSAVEL LEVE 25x22x15 Ref. CL - 22	METALCONEX	UN	49,80
76	29643	CAPA PRENSAVEL LEVE 25x23x15 Ref. CL - 23	METALCONEX	UN	55,80
77	29596	CAPA R5 Ref. 8CF - 28	METALCONEX	UN	69,50
78	29611	EMENDA HID. 1/2x1/2 Ref. EP - 8	METALCONEX	UN	45,80
79	29609	EMENDA HID. 1/4x1/4 Ref. EP - 4	METALCONEX	UN	56,20
80	29613	EMENDA HID. 3/4x3/4 Ref. EP - 12	METALCONEX	UN	57,30
81	29610	EMENDA HID. 3/8x3/8 Ref. EP - 6	METALCONEX	UN	51,50
82	29612	EMENDA HID. 5/8x5/8 Ref. EP - 10	METALCONEX	UN	53,40
83	29619	ENGATE HID. AGRÍCOLA UNIV. Ref. 3218-I	METALCONEX	UN	102,80
84	29620	ENGATE HID. UNIVERSAL C/P N.H. Ref. 3214-N	METALCONEX	UN	153,70
85	29618	ENGATE HID. UNIVERSAL C/PROTETOR Ref. 2712-DP	METALCONEX	UN	149,50
86	29614	ENGATE RAPAPIDO HIDRÁULICO Ref. 2112 - D	METALCONEX	UN	122,50
87	29616	ENGATE RAPIDO HID. UNIVERSAL Ref. 2134 - E	METALCONEX	UN	159,90
88	29617	ENGATE RAPIDO HID. UNIVERSAL Ref. 2738 - C	METALCONEX	UN	155,20
89	29615	ENGATE RAPIDO HID. C/PROTETOR Ref. 2112-DP	METALCONEX	UN	129,00
90	29621	ENGATE RAPIDO HID. C/PROTETOR Ref. 3218-SP	METALCONEX	UN	129,50
91	29784	ESPIGÃO MACHO FIXO BSP HID. Ref. 7.263.384	METALCONEX	UN	232,50
92	29728	FÊMEA GIRATÓRIA 45°- BSP-60° 7/8X1/2 Ref. BSP10-10	METALCONEX	UN	59,80



Município de Dois Vizinhos

93	29731	FÊMEA GIRATÓRIA 45° BOL 1/2x1/4 Ref. BSP08-08	METALCONEX	UN	39,20
94	29730	FÊMEA GIRATÓRIA BOL 20-F 3/4x3/8 Ref. BSP10-14	METALCONEX	UN	59,20
95	29677	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 45° 1"1/16x5/8 Ref. TFJ12-10	METALCONEX	UN	49,80
96	29678	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 45° 1"3/16x3/4 Ref. TFJ12-12	METALCONEX	UN	49,60
97	29670	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 45° 1/2x1/4 Ref. TFJ5-4	METALCONEX	UN	26,20
98	29674	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 45° 3/4x1/2 Ref. TFJ8-8	METALCONEX	UN	29,80
99	29673	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 45° 3/4x3/8 Ref. TFJ8-6	METALCONEX	UN	28,50
100	29675	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 45° 7/8x1/2 Ref. TFJ10-8	METALCONEX	UN	29,90
101	29676	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 45° 7/8x5/8 Ref. TFJ10-10	METALCONEX	UN	39,40
102	29671	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 45° 9/16x1/4 Ref. TFJ6-4	METALCONEX	UN	17,40
103	29672	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 45° 9/16x3/8 Ref. TFJ6-6	METALCONEX	UN	19,90
104	29690	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 90° 1".1/16x5/8 Ref. TFJ12-10	METALCONEX	UN	30,70
105	29692	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 90° 1". 3/16x3/4 Ref. TFJ12-14	METALCONEX	UN	41,00
106	29693	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 90° 1" 5/16x1" Ref. TJJ16-16	METALCONEX	UN	57,50
107	29691	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 90° 1"1/16x3/4 Ref. TJJ12-12	METALCONEX	UN	40,80
108	29680	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 90° 1/2x1/4 Ref. TFJ5-4	METALCONEX	UN	27,00
109	29681	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 90° 1/2x3/8 Ref. TFJ5-6	METALCONEX	UN	29,00
110	29687	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 90° 3/4x1/2 Ref. TFJ8-8	METALCONEX	UN	20,90
111	29686	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 90° 3/4x3/8 Ref. TFJ8-6	METALCONEX	UN	19,30
112	29685	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 90° 5/8x3/8 Ref. TFJ6-10	METALCONEX	UN	19,40
113	29679	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 90° 7/16x1/4 Ref. TFJ4-4	METALCONEX	UN	17,50
114	29688	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 90° 7/8x1/2 Ref. TFJ10-8	METALCONEX	UN	22,60
115	29689	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 90° 7/8x5/8 Ref. TFJ10-10	METALCONEX	UN	29,50
116	29684	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 90° 9/16x1/2 Ref. TFJ6-8	METALCONEX	UN	27,00
117	29682	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 90° 9/16x1/4 Ref. TFJ6-4	METALCONEX	UN	19,70
118	29683	FÊMEA GIRATÓRIA JIC 90° 9/16x3/8 Ref. TFJ6-6	METALCONEX	UN	22,10
119	29662	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 1"1/16x1" Ref. TFJ12-16	METALCONEX	UN	46,10
120	29661	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 1"1/16x 3/4 Ref. TFJ12-12	METALCONEX	UN	49,10
121	29660	FÊMEA GIRATORIA JIC RETA 1"1/16x5/8 Ref. TFJ12-10	METALCONEX	UN	39,60
122	29659	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 1" 1/6x1/2 Ref. TFJ12-8	METALCONEX	UN	38,80
123	29663	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 1" 3/16x3/4 Ref. TFJ14-12	METALCONEX	UN	49,40
124	29666	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 1" 5/16x1" Ref. TFJ16-16	METALCONEX	UN	54,10
125	29665	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 1" 5/16x3/4 Ref. TFJ16-12	METALCONEX	UN	55,10
126	29664	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 1" 5/16x5/8 Ref. TFJ16-10	METALCONEX	UN	59,80
127	29667	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 1" 5/8x1".1/4 Ref. TFJ16-18	METALCONEX	UN	98,00
128	29668	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 1" 7/8x1".1/4 Ref. TFJ16-20	METALCONEX	UN	97,50
129	29648	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 1/2x1/4 Ref. TFJ5-4	METALCONEX	UN	29,40
130	29649	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 1/2x3/8 Ref. TFJ5-6	METALCONEX	UN	33,90
131	29654	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 3/4x1/2 Ref. TFJ 8-8	METALCONEX	UN	39,00
132	29653	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 3/4x3/8 Ref. TFJ 8-6	METALCONEX	UN	35,00
133	29652	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 5/8x3/8 Ref. TFJ 7-6	METALCONEX	UN	29,00
134	29647	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 7/16x1/4 Ref. TFJ 4-4	METALCONEX	UN	22,00
135	29656	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 7/8x1/2 Ref. TFJ 10-8	METALCONEX	UN	39,00
136	29658	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 7/8x3/4 Ref. TFJ 10-12	METALCONEX	UN	29,90
137	29655	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 7/8x3/8 Ref. TFJ 10-6	METALCONEX	UN	22,80
138	29657	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 7/8x5/8 Ref. TFJ 10-10	METALCONEX	UN	24,60
139	29650	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 9/16x1/4 Ref. TFJ 6-4	METALCONEX	UN	19,90
140	29651	FÊMEA GIRATÓRIA JIC RETA 9/16x3/8 Ref. TFJ 6-6	METALCONEX	UN	18,00



Município de Dois Vizinhos

141	29669	FÊMEA GIR. JIC RETA TEFLON 1.5/16x7/8 Ref. TFJ 1622	METALCONEX	UN	63,60
142	29732	FÊMEA GIRATÓRIA RETA BOL 1/2x1/4 Ref. BSP 08-10	METALCONEX	UN	25,80
143	29729	FÊMEA GIRATÓRIA RETA BSP 60° 7/8x1/2 Ref. BSP 10-12	METALCONEX	UN	68,30
144	29714	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 45° 1.3/16x1" Ref. FSP12-14	METALCONEX	UN	78,88
145	29713	FÊMEA GIR. SEDE PLANA 45° 1.3/16x3/4 Ref. FSP 12-12	METALCONEX	UN	38,22
146	29712	FÊMEA GIR. SEDE PLANA 45° 1".3/16x5/8 Ref. FSP 12-10	METALCONEX	UN	66,10
147	29715	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA Ref. FSP-45° 12-16	METALCONEX	UN	89,80
148	29710	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA Ref. FSP-45° 10-8	METALCONEX	UN	43,00
149	29711	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA Ref. FSP-45° 10-10	METALCONEX	UN	47,70
150	29708	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA Ref. FSP-45° 6-8	METALCONEX	UN	33,20
151	29707	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA Ref. FSP-45° 6-6	METALCONEX	UN	29,10
152	29709	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 45° 13/16x1/2 Ref. FSP 8-8	METALCONEX	UN	29,30
153	29726	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 90° 1.3/16x1" Ref. FSP 12-14	METALCONEX	UN	64,90
154	29724	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 90° 1.3/16x3/4 Ref. FSP 12-10	METALCONEX	UN	49,00
155	29725	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 90° 1.3/16x5/8 Ref. FSP 12-12	METALCONEX	UN	38,60
156	29727	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 90° 1.7/16x1" Ref. FSP 12-16	METALCONEX	UN	89,90
157	29722	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 90° 1"x1/2" Ref. FSP10-8	METALCONEX	UN	39,80
158	29723	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 90° 1"x 5/8 Ref. FSP 10-10	METALCONEX	UN	37,40
159	29719	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 90° 11/16x3/8 Ref. FSP 6-6	METALCONEX	UN	39,40
160	29718	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 90° 11/16x1/4 Ref. FSP 6-4	METALCONEX	UN	38,80
161	29721	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 90° 13/16x1/2 Ref. FSP 8-8	METALCONEX	UN	39,30
162	29720	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 90° 13/16x3/8 Ref. FSP 8-6	METALCONEX	UN	29,84
163	29716	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 90° 9/16x1/4 Ref. FSP 4-4	METALCONEX	UN	19,60
164	29717	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA 90° 9/16x3/8 Ref. FSP 4-6	METALCONEX	UN	27,00
165	29702	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA R 1"x 5/8 Ref. FSP 10-10	METALCONEX	UN	26,40
166	29705	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA R 13/16x1" Ref. FSP 12-12	METALCONEX	UN	52,00
167	29703	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA R 1.3/16x3/4 Ref. FSP 12-12	METALCONEX	UN	38,20
168	29704	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA R Ref. FSP 12-10	METALCONEX	UN	69,00
169	29706	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA R Ref. 4FSP 16-16	METALCONEX	UN	89,20
170	29701	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA R 1x1/2 Ref. FSP 10-8	METALCONEX	UN	29,10
171	29698	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA R 11/16x1/2 Ref. FSP 6-8	METALCONEX	UN	29,20
172	29697	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA R 11/16x3/8 Ref. FSP 6-6	METALCONEX	UN	19,30
173	29696	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA R 11\16x1/4 Ref. FSP 6-4	METALCONEX	UN	22,00
174	29700	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA R 13/16x1/2 Ref. FSP 8-8	METALCONEX	UN	26,00
175	29699	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA R 13/16x3/8 Ref. FSP 8-6	METALCONEX	UN	27,70
176	29694	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA R 9/16x1/4 Ref. FSP 4-4	METALCONEX	UN	23,20
177	29695	FÊMEA GIRATÓRIA SEDE PLANA R 9/16x3/8 Ref. FSP 4-6	METALCONEX	UN	27,80
178	29855	FLANGE 45° 1.1/2x3/4 Ref. FL12-12	METALCONEX	UN	48,90
179	29856	FLANGE 45° 1" 3/4x3/4 Ref. FL 12-14	METALCONEX	UN	39,20
180	29858	FLANGE 45° 2"x1" Ref. FL20-16	METALCONEX	UN	98,80
181	29857	FLANGE 45° 2"x3/4 Ref. FL20-12	METALCONEX	UN	60,00
182	29843	FLANGE 45° 38,10mm Ref. FL45-12-10	METALCONEX	UN	89,50
183	29842	FLANGE 45° 38,10mm Ref. FL 45-42-08	METALCONEX	UN	78,10
184	29844	FLANGE 45° 38,10mm Ref. FL 45-12-12	METALCONEX	UN	68,50
185	29845	FLANGE 45° 44,45mm Ref. FL 45-16-12	METALCONEX	UN	72,90
186	29846	FLANGE 45° 44,45mm Ref. FL 45-16-16	METALCONEX	UN	77,93
187	29859	FLANGE 90° 1.3/4x1" Ref. FL 90-16-16	METALCONEX	UN	78,15
188	29860	FLANGE 90° 1. 3/4x3/4 Ref. FL 90° 16-12	METALCONEX	UN	87,60



Município de Dois Vizinhos

189	29849	FLANGE 90° 38,10mm Ref. FL 90-12-12	METALCONEX	UN	63,80
190	29848	FLANGE 90° 38,10mm Ref. FL 90-12-10	METALCONEX	UN	66,90
191	29847	FLANGE 90° 38,10mm Ref. FL 90-12-8	METALCONEX	UN	58,60
192	29850	FLANGE 90° 44,45mm Ref. FL 90-16-12	METALCONEX	UN	78,00
193	29851	FLANGE 90° 44,45mm Ref. FL 90-16-16	METALCONEX	UN	93,80
194	29852	FLANGE RETO 1.3/4x3/4 Ref. FL 16-12	METALCONEX	UN	37,80
195	29854	FLANGE RETO 2x 1" Ref. FL 20-16	METALCONEX	UN	54,70
196	29853	FLANGE RETO 2x3/4 Ref. FL 20-12	METALCONEX	UN	40,90
197	29839	FLANGE RETO 38,10mm Ref. FLR 12-12	METALCONEX	UN	55,50
198	29838	FLANGE RETO 38,10mm Ref. FLR 12-10	METALCONEX	UN	55,50
199	29840	FLANGE RETO 44,45mm Ref. FLR 16-12	METALCONEX	UN	58,60
200	29841	FLANGE RETO 44,45mm Ref. FLR 16-16	METALCONEX	UN	69,00
201	29787	MACHO FIXO "O" RING 3/4x1/2 Ref. TMO 8-8	METALCONEX	UN	24,30
202	29785	MACHO FIXO "O" RING 3/4x3/8 Ref. TMO 8-6	METALCONEX	UN	19,30
203	29789	MACHO FIXO "O" RING 7/8x1/2 Ref. TMO 10-8	METALCONEX	UN	19,40
204	29788	MACHO FIXO "O" RING 7/8x3/8 Ref. TMO 10-6	METALCONEX	UN	32,00
205	29744	MACHO FIXO JIC RETO 7/8x5/8 Ref. TMJ 10-10	METALCONEX	UN	39,90
206	29746	MACHO FIXO JIC RETO 1.1/16x1/2 Ref. TMJ 12-8	METALCONEX	UN	55,00
207	29748	MACHO FIXO JIC RETO 1.1/16x3/4 Ref. TMJ 12-12	METALCONEX	UN	59,00
208	29747	MACHO FIXO JIC RETO 1.1/16x5/8 Ref. TMJ 12-10	METALCONEX	UN	58,00
209	29750	MACHO FIXO JIC RETO 1. 3/16x3/4 Ref. TMJ 14-12	METALCONEX	UN	77,90
210	29752	MACHO FIXO JIC RETO Ref. TMJ 16-16	METALCONEX	UN	49,90
211	29754	MACHO FIXO JIC RETO Ref. TMJ 16-18	METALCONEX	UN	88,00
212	29755	MACHO FIXO JIC RETO Ref. TMJ 18-18	METALCONEX	UN	111,10
213	29749	MACHO FIXO JIC RETO 1.1/16x1" Ref. TMJ 12-14	METALCONEX	UN	79,00
214	29751	MACHO FIXO JIC RETO 1.5/16x3/4 Ref. TMJ 16-12	METALCONEX	UN	67,50
215	29734	MACHO FIXO JIC RETO 1/2x1/4 Ref. TMJ 5-4	METALCONEX	UN	24,60
216	29737	MACHO FIXO JIC RETO 1/2x3/8 Ref. TMJ 6-8	METALCONEX	UN	29,80
217	29740	MACHO FIXO JIC RETO 3/4x1/2 Ref. TMJ 8-8	METALCONEX	UN	32,40
218	29739	MACHO FIXO JIC RETO 3/4x3/8 Ref. TMJ 8-6	METALCONEX	UN	44,30
219	29741	MACHO FIXO JIC RETO 3/4x5/8 Ref. TMJ 8-10	METALCONEX	UN	49,00
220	29738	MACHO FIXO JIC RETO 5/8x3/8 Ref. TNJ 8-8	METALCONEX	UN	38,80
221	29733	MACHO FIXO JIC RETO 7/16x1/4 Ref. TMJ 4-4	METALCONEX	UN	29,60
222	29743	MACHO FIXO JIC RETO 7/8x1/2 Ref. TMJ 10-8	METALCONEX	UN	38,40
223	29745	MACHO FIXO JIC RETO 7/8x3/4 Ref. TMJ 10-12	METALCONEX	UN	29,60
224	29742	MACHO FIXO JIC RETO 7/8x3/8 Ref. TMJ 10-6	METALCONEX	UN	27,60
225	29735	MACHO FIXO JIC RETO 9/16x1/4 Ref. TMJ 6-4	METALCONEX	UN	22,40
226	29736	MACHO FIXO JIC RETO 9/16x3/8 Ref. TMJ 6-6	METALCONEX	UN	27,20
227	29778	MACHO FIXO NPT RETO 1.1/4x1" Ref. TMN 18-18	METALCONEX	UN	89,00
228	29779	MACHO FIXO NPT RETO 1.1/4x1"1/4Ref. TMN 18-20	METALCONEX	UN	119,0
229	29777	MACHO FIXO NPT RETO 1"x1" Ref. TMN 16-16	METALCONEX	UN	59,90
230	29776	MACHO FIXO NPT RETO 1"x3/4 Ref. TMN 16-12	METALCONEX	UN	59,20
231	29768	MACHO FIXO NPT RETO 1/2x1/2 Ref. TMN 8-8	METALCONEX	UN	29,00
232	29764	MACHO FIXO NPT RETO 1/2x1/4 Ref. TMN 8-4	METALCONEX	UN	29,80
233	29770	MACHO FIXO NPT RETO 1/2x3/4 Ref. TMN 8-12	METALCONEX	UN	39,00
234	29767	MACHO FIXO NPT RETO 1/2x3/8 Ref. TMN 8-6	METALCONEX	UN	27,30
235	29769	MACHO FIXO NPT RETO 1/2x5/8 Ref. TMN 8-10	METALCONEX	UN	39,60
236	29759	MACHO FIXO NPT RETO 1/4x1/4 Ref. TMN 4-4	METALCONEX	UN	24,80



Município de Dois Vizinhos

237	29760	MACHO FIXO NPT RETO 1/4x3/8 Ref. TMN 4-6	METALCONEX	UN	22,80
238	29758	MACHO FIXO NPT RETO 1/8x1/4 Ref. TMN 2-4	METALCONEX	UN	19,10
239	29775	MACHO FIXO NPT RETO 3/4x1" Ref. TMN 12-14	METALCONEX	UN	35,50
240	29772	MACHO FIXO NPT RETO 3/4x1/2 Ref. TMN 12-8	METALCONEX	UN	24,40
241	29774	MACHO FIXO NPT RETO 3/4x3/4 Ref. TMN 12-12	METALCONEX	UN	44,00
242	29771	MACHO FIXO NPT RETO 3/4x3/8 Ref. TMN 12-6	METALCONEX	UN	42,00
243	29773	MACHO FIXO NPT RETO 3/4x5/8 Ref. TMN 12-10	METALCONEX	UN	32,90
244	29763	MACHO FIXO NPT RETO 3/8x1/2 Ref. TMN 6-8	METALCONEX	UN	29,00
245	29761	MACHO FIXO NPT RETO 3/8x1/4 Ref. TMN 6-4	METALCONEX	UN	27,00
246	29762	MACHO FIXO NPT RETO 3/8x3/8 Ref. TMN 6-6	METALCONEX	UN	26,00
247	29757	MACHO FIXO NPT TEFLON 1x7/8 Ref. NPT 14-14	METALCONEX	UN	55,00
248	29783	MACHO FIXO PARALELO BSP 1x5/8 Ref. BSP 12-14	METALCONEX	UN	42,40
249	29780	MACHO FIXO PARALELO BSP 3/4x3/8 Ref. BSP 06-06	METALCONEX	UN	65,40
250	29782	MACHO FIXO PARALELO BSP 3/8x1/2 Ref. BSP 04-06	METALCONEX	UN	27,50
251	29781	MACHO FIXO PARALELO BSP 7/8x5/8 Ref. BSP 08-08	METALCONEX	UN	68,80
252	22870	MANGUEIRA HID. SAE100R2-Referência R1ATX1" 1280PSI	MAX-HOSE	MT	88,90
253	22871	MANGUEIRA HID. SAE100R2-Referência R1ATX1.1/4" 1200PSI	MAX-HOSE	MT	89,00
254	22865	MANGUEIRA HID. SAE100R2-Referência 4SH-20 6000PSI	MAX-HOSE	MT	149,70
255	22876	MANGUEIRA HID.SAE100R2-Referência R1ATX5/8" 3200PSI	MAX-HOSE	MT	77,50
256	30328	MANGUEIRA Para 3000 BAR- Referência 1/2"4SP-8 6020PSI	MAX-HOSE	MT	125,50
257	22874	MANGUEIRA HID. SAE100R2-Referência 4SP-4 x 3200PSI	MAX-HOSE	MT	77,00
258	22863	MANGUEIRA HID. SAE100R12-Referência 4SH-16 x 6000PSI	MAX-HOSE	MT	132,50
259	22872	MANGUEIRA SAE100R2-Referência R1ATX1/4" X 3200 PSI	TEX-HOSE	MT	48,50
260	30323	MANGUEIRA HID. SAE100R2-Referência R17X1/4"x 3600 PSI	TEX-HOSE	MT	44,00
261	22859	MANGUEIRA HID. SAE100R2-Referência R2ATX3/4" x 3.120 PSI	TEX-HOSE	MT	79,00
262	30326	MANGUEIRA HID. SAE100R2-Referência 4SH-12 x6000PSI	TEX-HOSE	MT	119,00
263	22868	MANGUEIRA HID.SAE100R2-Referência 5510PSI x 4SP-10	TEX-HOSE	MT	129,00
264	22864	MANGUEIRA HID. SAE100R2-Referência 6090PSI x 4SP-8	TEX-HOSE	MT	119,10
265	22867	MANGUEIRA HID. SAE100R2-Referência R12X3/8" x 4SP-6	TEX-HOSE	MT	62,80
266	30325	MANGUEIRA HID. SAE100R2-Referência R2AT24x1.1/2"	TEX-HOSE	MT	135,50
267	22856	MANGUEIRA HID. SAE100R2-Referência R2AT X 3200PSI	TEX-HOSE	MT	118,80
268	22855	MANGUEIRA HID. SAE100R2-Referência R2AT-16x1" 2400PSI	TEX-HOSE	MT	88,00
269	22862	MANGUEIRA HID. SAE100R2-Referência R2ATX4SP-10 3220	TEX-HOSE	MT	95,00
270	22857	MANGUEIRA HID. SAE100R2-Referência R2ATx1/2" 3930PSI	TEX-HOSE	MT	79,90
271	22860	MANGUEIRA HID. SAE100R2-Referência R2ATx3/8" 3200PSI	TEX-HOSE	MT	58,40
272	22861	MANGUEIRA HID. SAE100R2-Referência R2ATx5/16"3200PSI	TEX-HOSE	MT	59,40
273	22858	MANGUEIRA HID. SAE100R2-Referência R2ATx1/4" 3000PSI	TEX-HOSE	MT	39,50
274	22869	MANGUEIRA HID. SAE100R2-Referência R1AT08x1/2"2320PSI	TEX-HOSE	MT	54,90
275	22875	MANGUEIRA HID. SAE100R2-Referência R1AT05x5/16"	TEX-HOSE	MT	49,50
276	22873	MANGUEIRA HID.SAE100R2-Ref. R1AT-12X3/4" 3600PSI	TEX-HOSE	MT	87,90
277	30324	MANGUEIRA HID.SAE100R2-Ref. R1AT-24X1.1/2"2200PSI	TEX-HOSE	MT	115,15
278	29864	MANGUEIRA DIREÇÃO HID. CAMIONETE GM e FORD ACF18	GOODYEAR	UN	129,50
279	29863	MANGUEIRA DIREÇÃO HIDRÁULICA F-1000 FORD CP 6-12	GOODYEAR	UN	119,00
280	29865	MANGUEIRA DIREÇÃO HID. MERCEDES BENZ ACP 10-10	GOODYEAR	UN	149,80
281	29861	MANGUEIRA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA SCANIA ACP 2-12	GOODYEAR	UN	169,80
282	29862	MANGUEIRA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA VOLVO ACP 4-12	GOODYEAR	UN	178,50
283	30329	MANGUEIRA USO GERAL Referência 1"X6,5mm 800 PSI	AFAFLEX	MT	88,80
284	30327	MANGUEIRA PNEUMÁTICA RAIDA 1/2" x 500 PSI	HIMAFLEX	MT	43,90



Município de Dois Vizinhos

285	29867	MÃO DE OBRA C/ SOLDA OXIGÊNIO CONEXÃO 1/2" A 1.1/4"	H. D.	UN	138,90
286	29866	MÃO DE OBRA COM SOLDA OXIGÊNIO CONEXÃO 1/4" A 1/2"	H. D.	UN	119,50
287	29790	NILPLE HID. NPT x Ref. BSP 1/4x1/4 N" 1/4	METALCONEX	UN	19,20
288	29786	PINO MACHO HID. 10 1/4" Ref. TKM 10-4	METALCONEX	UN	10,60
289	29624	PONTA LISA HID. 45° 1/4x1/4 Ref. PL06 - 04	METALCONEX	UN	18,20
290	29625	PONTA LISA HID. 45° 1/4x3/8 Ref. PL08 - 06	METALCONEX	UN	21,70
291	29626	PONTA LISA HID. 45° 3/8x1/2 Ref. PL12 - 08	METALCONEX	UN	25,50
292	29623	PONTA LISA HID. 45° 5/16x1/4 Ref. PL04 - 06	METALCONEX	UN	19,00
293	29627	PONTA LISA HID. 90° 1/4X1/4 Ref. PL04-04	METALCONEX	UN	19,90
294	29622	PONTA LISA HID. RETA1/4x3/8 Ref. PL08 - 06	METALCONEX	UN	19,00
295	29603	SALVA VIDA HID. 1".1/4x18-18 Ref. TSV - 18	METALCONEX	UN	69,00
296	29608	SALVA VIDA HID. 1".1/4x20-20 Ref. TSV - 20	METALCONEX	UN	74,80
297	29602	SALVA VIDA HID. 1"x2x6-6 Ref. TSV - 16	METALCONEX	UN	55,90
298	29607	SALVA VIDA HID. 1"x4x4-4 Ref. TSV - 20	METALCONEX	UN	58,30
299	29599	SALVA VIDA HID. 1/2"x2x6-6 Ref. TSV - 08	METALCONEX	UN	49,50
300	29604	SALVA VIDA HID. 1/2"x4x4-4 Ref. TSV - 04	METALCONEX	UN	52,00
301	29597	SALVA VIDA HID. 1/4"x2x2-2 Ref. TSV- 02	METALCONEX	UN	32,00
302	29601	SALVA VIDA HID. 3/4"x4-12-12 Ref. TSV - 12	METALCONEX	UN	48,50
303	29606	SALVA VIDA HID. 3/4"x4x10-10 Ref. TSV -10	METALCONEX	UN	55,00
304	29598	SALVA VIDA HID. 3/8"x2x6-6 Ref. TSV - 06	METALCONEX	UN	38,00
305	29600	SALVA VIDA HID. 5/8"x2x8-8 Ref. TSV - 08	METALCONEX	UN	42,00
306	29605	SALVA VIDA HID. 5/8"x4x4 Ref. TSV - 10	METALCONEX	UN	55,50
307	3258	SERVIÇOS Mão de Obra Recuperação de Mangueira Hidráulica	H. D.	UN	125,00
308	29629	TE HIDRÁULICO CILINDRO Ref. 218-5243	METALCONEX	UN	99,10
309	29645	TERMINAL F. FIXO PARA GRAXA 1/4x1/4 Ref. TFF 4-4	METALCONEX	UN	29,00
310	29644	TERMINAL F. FIXO PARA GRAXA 1/8x1/4 Ref. TFF 2-4	METALCONEX	UN	29,00
311	29646	TERMINAL F. FIXO UNF P/ GRAXA 1/2x1/4 Ref. TFF 8-4	METALCONEX	UN	39,00
312		TERMINAL MACHO MÉTRICO CÔNICO 24° M-12 P-1,5mm	METALCONEX	UN	29,40
313		TERMINAL MACHO MÉTRICO CÔNICO 24° M-14 P-1,5mm	METALCONEX	UN	38,90
314		TERMINAL MACHO MÉTRICO CÔNICO 24° M-16 P-1,5mm	METALCONEX	UN	44,40
315		TERMINAL MACHO MÉTRICO CÔNICO 24° M-18 P-1,5mm	METALCONEX	UN	46,00
316		TERMINAL MACHO MÉTRICO CÔNICO 24° M-20 P-1,5mm	METALCONEX	UN	49,50
317		TERMINAL MACHO MÉTRICO CÔNICO 24° M-22 P-1,5mm	METALCONEX	UN	65,90
318		TERMINAL MACHO MÉTRICO CÔNICO 24° M-24 P-1,5mm	METALCONEX	UN	77,00
319		TERMINAL MACHO MÉTRICO CÔNICO 24° M-26 P-1,5mm	METALCONEX	UN	88,90
320		TERMINAL MACHO MÉTRICO CÔNICO 24° M-28 P-1,5mm	METALCONEX	UN	90,80
321		TERMINAL MACHO MÉTRICO CÔNICO 24° M-30 P-1,5mm	METALCONEX	UN	91,00
322		TERMINAL MACHO MÉTRICO CÔNICO 24° M-34 P-1,5mm	METALCONEX	UN	93,10
323		TERMINAL MACHO MÉTRICO CÔNICO 24° M-36 P-1,5mm	METALCONEX	UM	94,00
324		TERMINAL MACHO MÉTRICO CÔNICO 24° M-42 P-1,5mm	METALCONEX	UM	95,90
325		TERMINAL FÊMEA JIC37° CURVA LONGA TFJL90 10-8 7/8"UNF	METALCONEX	UN	88,00
326		TERMINAL FÊMEA JIC37° CURVA LONGA TFJL90 12-8 1.1/16"UNF	METALCONEX	UN	94,90
327		TERMINAL FÊMEA JIC37° CURVA LONGA TFJL90 16-12 1.5/16UNF	METALCONEX	UN	112,00
328		ESGUICHO EXCENTRICO LONGO REF. 1512L	METALCONEX	UN	79,80
329		LUVA DE REDUÇÃO INTERNA FF1" REF. 2301F NPTF	METALCONEX	UN	69,50
330		LUVA DE REDUÇÃO MACHO FÊMEA REF. MF1" REF.1701E NPTF	METALCONEX	UN	69,00
331		ADAPTADOR M.FIXO UNF JIC37° CURVA 45° ANJX45 12-12	METALCONEX	UN	88,00